



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

HABILITAÇÃO N. 01/2014

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região, doravante denominado TRF, por intermédio da Divisão de Segurança e Serviços Gerais, comunica que realizará procedimento de Habilitação de associações e cooperativas de catadores de material reciclável consoante Portaria PRESI 600-107,17 de abril de 2008, Processo Administrativo n. 6.349/2013 e Decreto n. 5.940 de 25 de outubro de 2006.

1 - OBJETO

Selecionar associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, mediante assinatura de termo de compromisso próprio.

2 - REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 – Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:
 - 2.1.1 - Estejam **formal e exclusivamente** constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda, mediante comprovação por estatuto ou contrato social;
 - 2.1.2 - Não possuam fins lucrativos, mediante comprovação por estatuto ou contrato social;
 - 2.1.3 - Possuam infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, mediante comprovação por declaração expressa;
 - 2.1.4 - Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados, mediante comprovação por declaração expressa.

3 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 – Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de Habilitação e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital;
- 3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I – documento oficial de identidade (original);
- II – procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes (se necessário), com firma reconhecida e original ou cópia autenticada do ato constitutivo, contrato ou estatuto social.

3.3 – O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de Habilitação, conforme item 4 deste Edital;

3.4 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

4 - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 – LOCAL: Os documentos de habilitação e credenciamento constantes dos subitens 2.1 e 3.2 deverão ser destinados à Divisão de Segurança e Serviços Gerais e protocolizados na própria unidade, localizada no térreo do Ed. Sede I, sito à Praça dos Tribunais Superiores, Quadra 02, Bloco A, Brasília DF, CEP: 70070-900;

4.2 – PRAZO: A entrega dos documentos de habilitação deverá ocorrer no período de 27/11/2014 a 09/12/2014;

4.3 – HORÁRIO: das 09h às 19h;

4.4 – FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis;

4.4.1 – Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar os originais, até a data estabelecida no subitem 4.2, à Divisão de Segurança e Serviços Gerais, que os autenticará, se for o caso.

5 - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os documentos de habilitação apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados e julgados pela Divisão de Segurança e Serviços Gerais, que emitirá parecer conclusivo;

5.2 – O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado nos quadros de avisos e na página da internet do TRF no dia 19/12/2014;

5.2.1 – Caso ocorra habilitação de mais de uma associação ou cooperativa, o TRF realizará sorteio entre as habilitadas, de modo a definir, no máximo, 04 (quatro) delas para firmar o Termo de Compromisso.

5.3 - Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado do presente procedimento de Habilitação.

6 - COLETA

6.1 - Cada uma das associações e/ou cooperativas habilitadas realizará a coleta por um período consecutivo de 06 (seis) meses, obedecida a ordem do sorteio, quando cabível.

6.1.1 – Caso ocorra habilitação de apenas uma associação ou cooperativa, o prazo estipulado no item 6.1 poderá ser prorrogado, a critério das partes.

6.2 – A coleta deverá ser realizada nos dias e horários definidos pela Divisão de Segurança e Serviços Gerais.

6.3 - Antes do término da vigência do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa habilitada será aberto um novo processo de habilitação.

7 - FUNDAMENTO LEGAL

7.1 - Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

7.2 - Portaria/PRESI 600-107 de 17 de abril de 2008 que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados no âmbito do TRF-1ª Região e sua destinação às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – A presente Habilitação não importa necessariamente em obrigatoriedade de assinatura do Termo de Compromisso, podendo o TRF revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. O TRF poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

8.2 – A participação das associações e cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

8.3 – Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas por meio da Divisão de Segurança e Serviços Gerais, localizada no Edifício Sede I Térreo - Tribunal Regional Federal da 1ª Região/Brasília DF, ou pelos telefones (61) 3314-5202, 3314-5392 e 3314-5903 (fax);

8.4 – A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o TRF e a cooperativa ou associação.

9 - ANEXO DESTE EDITAL

- Anexo I - Modelo de Declaração (Condições Habilitatórias)
- Anexo II - Termo de Compromisso.

Brasília-DF, 12 de novembro de 2014.

MARIA CRISTINA TURNES
Diretora da Secretaria de Administração
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

